

## LEI Nº 2.215, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

***Modifica o artigo 3º da Lei nº 1.867, de 04 de abril de 2002, e o caput do artigo 11 da Lei nº 1.866, de 02 de abril de 2002.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do artigo 3º da Lei nº 1.867, de 04 de abril de 2002, acrescido dos incisos I e II passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 3º.*** Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, serão empossados pelo Prefeito por meio de Decreto, para o mandato de dois anos, com representação de membros dos Poderes Públicos e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município, mediante indicação:

***I*** - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;  
***II*** - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, escolhidos dentre seus servidores ou na sociedade civil.”;

**§1º** .....

**§ 2º** .....

**Art. 2º** O caput artigo 11 da Lei nº 1.866, de 02 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 11.** *As coisas tombadas não poderão ser mutiladas, destruídas ou demolidas e nem, as mesmas e sua ambiência, sem a prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deliberada com a observância do exigido para o cancelamento de tombamento no art. 5º da Lei nº 1.867, de 04 de abril de 2002, alteradas, reparadas, restauradas ou pintadas, sob pena de multa de cinquenta por cento do valor da obra.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
Paraisópolis, aos 16 de março de 2011.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.215, de 16/03/2011 foi publicada na data de 16/03/2011, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coordenadora de Planei. do Gabinete